



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 28 de 07 de 2022

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 032/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA MEDIANTE FOMENTO AO CPM, COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO COM A FINALIDADE DE INCENTIVO A VIAGENS DE CONHECIMENTO E ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria, na modalidade de Fomento com o **CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO SÍLVIO SANSON**, inscrita no CNPJ sob nº 90.808.221/0001-83, com Sede na Rua XXIII, 789, Centro, na cidade de São Valentim do Sul, com a finalidade de realizar viagens de conhecimento e estudos, de acordo com o Plano de Trabalho..

Art. 2º Para cumprimento do objeto previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o repasse Entidade do valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em parcela única até o dia 10 (dez) de agosto de 2022, mediante as seguintes condições:

I – não possuir débito com as três esferas de Governo;

II - apresentação provando que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

III – proceder abertura de conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos ou transferências bancárias, acompanhada do respectivo extrato bancário;

IV – prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização das atividades, que deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

a) ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;

b) relação de pagamentos;

c) execução da receita e despesa;

d) apresentação do extrato bancário da conta específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- e) comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
- f) conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão ser emitidos em nome da Entidade nominada no artigo 1º desta lei, com data e discriminação das despesas realizadas e, em caso de não comprovação da aplicação dos recursos na forma do plano de aplicação, deverá restituí-los em sua integralidade, com os rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo de até noventa dias após o término do prazo final do Termo de Parceria.

Art. 3º O Termo de Parceria referido nesta Lei se dará mediante inexigibilidade de chamamento público, de conformidade com o inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, com reconhecimento da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria, em relação à Entidade nominada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária 358, da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 25 DE JULHO DE 2022.

01/11/22

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Visa este expediente a necessidade de repassar recursos para o CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO SÍLVIO SANSON, com o objetivo de realizar viagens para estudos aos alunos de ambas as escolas locais (ensino médio e fundamental), onde essas atividades trarão benefícios aos alunos do município, com estudos, visitas e absorver aprendizados em diversas áreas de conhecimento.

Cumprando referir que o valor proposto como repasse se trata de custeio parcial, eis que os alunos complementarão parte dessas despesas. Ainda, esclarece-se que anualmente são realizadas essas viagens, sendo que, nos últimos dois anos (2020/2021) não houve a realização de viagens em face da pandemia do Covid-19, de modo que aqueles que não tiveram a oportunidade nesses dois exercícios, terão a oportunidade de agora realizar essas atividades.

Certos da aprovação unânime, desde já colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE DESPESA RELATIVO AO INCENTIVO A VIAGENS DE
 CONHECIMENTO E ESTUDOS PARA ESTUDANTES CONCLUINTE DAS ESCOLAS
 SILVIO SANSON E ROGACIANO GIORDANI
 CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO SILVIO SANSON
 SÃO VALENTIM DO SUL

SERVIÇO A SER CONTRATADO	PUBLICO ATINGIDO	VALOR ESTIMADO
Contratação de Onibus para o Deslocamento no dia 08/09/2022 para cidade de Canela onde será visitado o parque da Florybal, que em meio a natureza oferece uma viagem no tempo desde os dinossauros até as mais avançadas tecnologias, com magia, diversão e conteúdos educacionais para todas as idades. Na mesma viagem alguns pontos da cidade de Gramado com suas belezas naturais, arquitetônicas um polo de desenvolvimento turístico da região.	Estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Silvio Sanson e 9º Ano da Escola Rogaciano Giodani e professores acompanhantes	R\$ 5.000,00
Ingresso Especial Estudante no parque Florybal	Estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, e 9º Ano da Escola Rogaciano Giodani	R\$ 1,000,00 OBS: demais ingressos e alimentação serão por conta do Estudante
Contratação de Onibus para o deslocamento de São Valentim do Sul para o Aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre no dia 17/09/2022.	Estudantes do 3º Ano do Ensino Médio da Escola Silvio Sanson e professores acompanhantes	R\$ 2.500,00
Contratação de Onibus para o deslocamento do Aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre para de São Valentim do Sul no dia 20/09/2022.	Estudantes do 3º Ano do Ensino Médio da Escola Silvio Sanson e professores acompanhantes	R\$ 2.500,00
Ajuda de custos de parte dos Ingressos e deslocamentos nas visitas de estudos no Rio de Janeiro, para o museu do amanhã, Jardim Botânico, Cristo Redentor, Moro da Urca e Pão de Açúcar. Cidade de Petropolis, ingressos no museu imperial, casa de Santos Dumôd OBS: Com a intermediação e organização da agencia onde estudantes e professores acompanhantes já adquiriram passagens aéreas e reserva de hospedagem.	Estudantes do 3º Ano do Ensino Médio da Escola Silvio Sanson e professores	R\$ 5,000,00

Após as viagens sera realizada a prestação de contas com Comprovantes de despesas, relatorio, lista de participantes, Registros fotográficos.

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 032, de 25 de julho de 2022.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria mediante concessão de auxílio financeiro para o CPM da Escola Municipal de Ensino Médio Sívio Sanson e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo repassar auxílio financeiro à referida entidade, na modalidade fomento, a fim de auxiliar a realização de viagem de estudos.

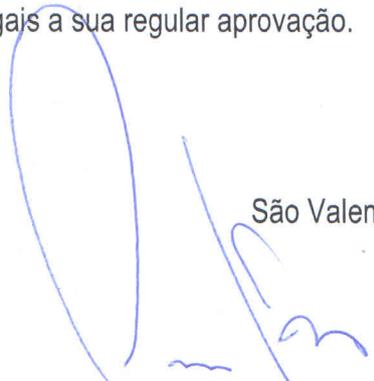
Primeiramente importa destacar que a entidade a ser beneficiada com o auxílio financeiro deve ter apresentado ao Poder Executivo o respectivo plano de trabalho e de aplicação das respectivas verbas, conforme estabelece o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, estando o Poder Legislativo autorizando o repasse do valor.

De outro modo, a dispensa quanto ao chamamento público encontra justificativa legal no disposto pelo art. 31 da Lei nº 13.019/2014, pois inviável a competição em razão do objeto da parceria, já que somente o CPM da escola poderá viabilizar a tarefa a ser desenvolvida.

Desta forma, estando dentre as prerrogativas do Executivo a iniciativa em questão, estando igualmente em conformidade com a legislação o projeto em questão, inexistem impedimentos legais a sua regular aprovação.

Este é o parecer.

São Valentim do Sul, 28 de julho de 2022.



LUIZ FERNANDO PONSONI
Assessor Jurídico